



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
R Avenida Central do Paraná, 1380 - Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.804-190
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: Dia 07 de Dezembro de 2021, a partir das 15h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.nakakogueleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

Autos nº.	0000157-59.2019.5.09.0089 – TutCauAnt
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR
Exequente (01)	ANDERSON RODRIGO MATULOVIC (CPF/CNPJ 043.757.579-90)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (02)	ANE CARINE BOAVA MATULOVIC (CPF/CNPJ 049.595.349-07)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (03)	CLODOALDO DIAS DA SILVA (CPF/CNPJ 774.695.779-04)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (04)	JOSE VIDAL DOS SANTOS (CPF/CNPJ 023.791.769-65)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (05)	LINDOMARA APARECIDA DE SENNA SILVA (CPF 046.228.679-74)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (06)	LUIZ DA SILVA (CPF/CNPJ 009.325.349-45)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (07)	SORLY DE MARINS (CPF/CNPJ 049.988.819-73)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Exequente (08)	SUELI MARIA DE PAULA (CPF/CNPJ 110.058.008-55)
Adv. Exequente	Adriana Aparecida Bueno De Jesus Ostruka (OAB/PR 47093)
Executado (01)	NRPF INDUSTRIAL S/A (CPF/CNPJ 02.492.323/0001-75)
Executado (02)	CATANIA AGUAS MINERAIS-EIRELI - EPP (CNPJ 26.972.517/0001-36)
Executado (03)	COMERCIAL DE ALIMENTOS P S LTDA (CNPJ 05.442.765/0001-03)
Executado (04)	AGUA MINERAL MACERATTI S/A (CPF/CNPJ 80.794.324/0001-88)
Executado (05)	FRIGOBETO FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ 16.956.194/0001-33)
Executado (06)	ANAHEIM COMERCIO E LOGISTICA DE ALIMENTOS S/A (CPF/CNPJ 08.582.627/0001-00)
Executado (07)	FRIZZ MIDIA S/A. (CPF/CNPJ 03.486.931/0001-30)
Executado (08)	NILSON UMBERTO SACHELLI RIBEIRO (CPF 005.467.139-63)
Executado (09)	JOSE NILSON SACHELLI RIBEIRO (CPF/CNPJ 005.467.149-35)
Executado (10)	NILSON ALVES RIBEIRO (CPF/CNPJ 011.085.499-34)
Executado (11)	FRIZZ - PARTICIPACOES S/A (CPF/CNPJ 07.091.078/0001-08)
End. Guarda (01)	Fazenda Santa Maria , s/n, Correia de Freitas, Apucarana/PR
	Penhora realizada 10/04/2019 (fls. 131/133 – Id. 3C08194 – Pags. 1/2)
Qualificação do Bem	R\$ 30.000,00
01 Plantadeira marca Tatú, oito linhas, modelo PST 2 D4 4, nº de série 01958569, fabricação 07/97; e sem mais especificações legíveis, em bom estado de conservação.	
Total da Avaliação	R\$ 30.000,00

- conforme determinado no despacho de ID cf2f213 – Pag. 2, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Autos nº. 0000484-38.2018.5.09.0089 – Carta Precatória Executória oriunda dos autos 0000189-56.2016.5.09.0643 da Vara do Trabalho de Palmas-PR

Vara **1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR**
Exequente (01) **José Maximino da Cruz (CPF/CNPJ 435.100.439-87)**
Adv. Exequente Alexandre da Silva (OAB/PR 56687)
Executado (a) (01) **G Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda (CNPJ 03.461.534/0001-03)**
Adv. Executado Pedro Vertuan Batista de Oliveira (OAB/PR 56059)
Executado (a) (02) **Guilherme Ferdinandi (CPF/CNPJ 065.031.819-65)**
Adv. Executado Pedro Vertuan Batista de Oliveira (OAB/PR 56059)
Executado (a) (03) **Fernando Lopes de Oliveira (CPF/CNPJ 242.790.649-20)**
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE - leiloeiro (CPF:041.361.129-98)
End. da Guarda (01) Rua Rio Jacaré, s/nº, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, Apucarana/PR, CEP 86801-210
Penhora realizada 19/09/2018 (fl.17/18 – Id. 3314Da3)

Qualificação do Bem (01) R\$ 303.500,00

Lote de Terras sob nº 120/B-1-2-3/B, com área de 1.214,01 metros quadrados, da planta da Gleba Pirapó, Município de Apucarana, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 42.847 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR. Localizado na Rua Rio Jacaré, s/nº, Nuc Hab. Papa João Paulo, Apucarana/PR, Não há benfeitorias, aparentemente desocupado. Venda ad corpus.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula 42.847 - R-1- Compra e Venda. Paulo Kayukawa e esposa Alice Tiyoka Kayukawa. 2. Alice Mitsce Kayukawa, ALIENARAM para G Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda .

AV-2/42.847 - Protocolo nº 118.849, de 26/1/2017 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, GRATUITA E PERPÉTUA DE PASSAGEM - faixa de servidão: passagem de esgoto do Condomínio Terra dos Ventos, na cidade de Apucarana, partindo do ponto 0PP, com medida de 15,18 metros, confrontando com a área do lote 120/B-1-2-3/B, chegando ao ponto de nr 1, partindo com medida de 7,53 metros, confrontando com área do 1.214,01 m2 da G. Fernandini Construção e Incorporação Ltda, chegando ao ponto de nr 2; partindo com medida de 9,29 metros, confrontando com área do lote 120/B-1-2-3/B, chegando ao ponto de nr 3; partindo com medida de 0,30 metros, confrontando com área da G. Fernandini Construção e Incorporação Ltda., chegando ao ponto de nr 4; partindo com medida de 2,95 metros, confrontando com área do Condomínio Terra dos Ventos, chegando ao ponto 0PP, totalizando uma área de 37,03 m2, que autorizam a passagem de tubulações, de construções caso seja necessário, e tudo o mais para o sucesso do projeto, inclusive livre acesso de empreiteiros, para fins de construção, inspeção, manutenção de tubulações e transporte de materiais necessários a essas finalidades, ingressando livremente na aludida faixa através de propriedade da outorgante: que, esta servidão é feita em caráter gratuito, perpétuo e irrevogável, atribuindo a este ato, apenas para os fins e efeitos de direito, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); consta da escritura: certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais datadas de 15/7/2016; certidão negativa de débitos estaduais datada de 21/12/2016;

R-3/42.847 – Protocolo nº 126.540 de 19/09/2018 – PENHORA – Autos nº 0000484-38.2018.5.09.0089 (estes autos) expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR em que José Maximino da Cruz move contra G. Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda; consta também na certidão do imóvel registros de indisponibilidade de bens referentes aos seguintes processos:

00003446720155090684 (2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR);
00006763420155090684 (2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR);
42774201501409006 (14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
023832015129090006 (8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR);
00016278220155090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
00015752320145090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
00021846920155090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
03854201501309000 (13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
00013910220155020028 (28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP);
31636201308809006 (23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
00000246420175090678 (3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR);
21555201500809001 (8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR);
200392013002090000 (2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR);
0004064920175090325 (2ª Vara do Trabalho de Umuarama);
00000167720175093365 (COCAPE);

010132014671090007 (Vara do Trabalho de Telemaco Borba/PR);
00001311820175090126 (2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão);
00003608720175090025 (1ª Vara do Trabalho de Umuarama);
00010514020165090089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana);
00001549620165090643 (Vara do Trabalho de Palmas);
00010947720165090670 (1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais);
44466201504109008 (21ª Vara do Trabalho de Curitiba);
00003424620165120016 (2ª Vara do Trabalho de Joinville);
00009849820155090513 (3ª Vara do Trabalho de Londrina);
00001895620165090643 (Vara do Trabalho de Palmas – autos referentes a esta Carta Precatória)

- conforme determinado no despacho de ID. 70ee4e2 - Pág. 2, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Autos nº.	0068500-35.2004.5.09.0089 - ATOrd
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR
Exequite (01)	CARLOS ROBERTO JUSTINO (CPF/CNPJ 017.051.509-50)
Adv. Exequite	Joao Aparecido Miquelin (OAB/PR 12939)
Executado (a) (01)	ADEMILSON ALVES DE FRANCA-ME (CNPJ 00.834.306/0001-43)
Adv. Executado	Luiz Lopes Barreto (OAB/PR 23516)
Executado (a) (02)	ADEMILSON ALVES DE FRANCA (CPF/CNPJ 349.015.589-00)
Adv. Executado	Luiz Lopes Barreto (OAB/PR 23516)
Executado (a) (03)	DENISE HARUE SAITO DE FRANCA (CPF/CNPJ 032.935.349-70)
Depositário Fiel (1)	ADEMILSON ALVES DE FRANÇA
End. do depositário	Rua Luiz Piceli, 75, Londrina/PR.
End. da Guarda (01)	Rua Flor da Serra, S/Nº, Mauá da Serra/PR, CEP 86828-000
Penhora realizada	07/12/2020 (fls. 413)

Qualificação do Bem (01)..... R\$ 125.000,00

01 Lote de Terras sob nº 07, da quadra nº 04, com área de 1.042,15m2, da planta do Parque Industrial I, no quadro urbano da Cidade e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 12.849 do CRI da Comarca de Marilândia do Sul/PR; Venda Ad Corpus.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Bem nº 1 - Matrícula 12.849 - Proprietário:- Município de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº .95.548.400/001-42 com sede na Prefeitura Municipal à Av. Ponta Grossa, 480, na cidade de Mauá da Serra, nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal:- Sr. Hermes Wichthoff.

R.1/12.849 - Auto de Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Autos: 0068500-35.2004.5.09.0089 (estes autos), Autor: Carlos Roberto Justino, Réus: Ademilson Alves de França - ME; Ademilson Alves de França e Denise Harue Saito de França, de propriedade do Município de Mauá da Serra.

Qualificação do Bem (02) R\$ 125.000,00

01 Lote de Terras sob nº 08, da quadra nº 04, com área de 1.036,43m2, da planta do Parque Industrial I, no quadro urbano da Cidade e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 12.850 do CRI da Comarca de Marilândia do Sul /PR; Venda Ad Corpus.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Bem nº 2 Matrícula 12.850 - Proprietário:- Município de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº .95.548.400/001-42 com sede na Prefeitura Municipal à Av. Ponta Grossa, 480, na cidade de Mauá da Serra, nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal:- Sr. Hermes Wichthoff.

R.1/12.850 - Auto de Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Autos: 0068500-35.2004.5.09.0089 (estes autos), Autor: Carlos Roberto Justino, Réus: Ademilson Alves de França - ME; Ademilson Alves de França e Denise Harue Saito de França, de propriedade do Município de Mauá da Serra.

Total da Avaliação.....R\$ 250.000,00

Benfeitorias: Os imóveis são murados e não possuem construções.

Observação: imóveis registrados em nome de Município de Mauá da Serra, porém doados (por força da Lei Municipal nº 10/2001) a Ademilson Alves de França - Agro-Sol Comércio Representação de Produtos Agropecuários - CNPJ 00.834.306/0002-24.

- conforme determinado no despacho de ID. 0cf1ac2 - Pág. 3, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, com anuência às regras de participação dispostas no site e, ainda, as condições do presente Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada, sendo que, neste caso, o interessado deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação na matrícula), quando se tratar de imóveis. Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário. No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lanço.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o

leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de arrematação, adjudicação ou alienação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário/Adquirente, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de medida processual cabível (§ 2º do art. 903 do CPC) contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exeqüentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 03 de novembro de 2021.

EDMILSON SILVA LEÃO
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana